



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 949/UFFS/2016

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO CAMPUS CERRO LARGO

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFFS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2017, para o *Campus Cerro Largo*.

1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1 O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFFS, aprovado pela Resolução 4/2014 - CONSUNI/CGRAD, de 26 de junho de 2014, e conforme Atos Deliberativos expedidos pelos Colegiados de Curso, os quais constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

1.3 As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFFS, são as seguintes:

1.3.1 Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS.

1.3.1.1 Considera-se transferência interna a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFFS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFFS.

1.3.1.2 Entende-se por aluno-abandono da UFFS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

1.3.2 Inciso II - Transferência Externa.

1.3.2.1 Considera-se transferência externa a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS.

1.3.3 Inciso III - Retorno de Graduado.

1.3.3.1 Considera-se retorno de graduado a concessão de vaga na UFFS, para graduado da UFFS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

1.4 De acordo com Regulamento de Graduação, estudante jubilado ou cuja matrícula tenha sido excluída na UFFS por processo disciplinar, não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital.

1.5 Quadro de vagas por curso, turno e modalidade de ingresso

1.5.1 Campus Cerro Largo

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Administração Bacharelado/Integral	02	-	02	-
Ciências Biológicas Licenciatura/Integral	20	08	06	06





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	08	03	03	02
Física Licenciatura/Noturno	13	05	04	04
Química Licenciatura/Noturno	10	04	03	03

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 deste Edital).

2.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias ou cópias autenticadas da documentação relacionada a seguir:

2.2.1 Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

a) Registro Geral (RG);

b) Histórico Escolar de Graduação, a ser obtido no local de inscrição.

II - Transferência Externa:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;

d) Comprovante de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;

e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente no país de origem, no caso de IES estrangeira;

f) Comprovante da situação no ENADE (constante no histórico escolar de graduação ou em declaração complementar emitida pela IES de origem) para estudante de IES brasileira.

III - Retorno de Graduado:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;

d) Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

2.2.3 Os colegiados de curso podem exigir, para fins de deferimento, classificação e desempate dos candidatos, a apresentação de **documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais**, os quais são apontados no **ANEXO I** deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento do pedido.

2.3 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

2.4 O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

2.4.1 Caso seja averiguado que a carga horária das disciplinas está expressa em horas-aula, deverá constar a informação de sua duração na IES de origem. Neste caso, a carga horária será convertida em horas-relógio para fins de classificação e desempate, se necessário.

2.5 Para candidato à transferência externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido há menos de 60 dias da data da inscrição no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).

2.6 Caso os dados citados nos itens 2.4 e 2.5 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

2.7 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

2.7.1 Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da Resolução 3/2016 - CNE/CES.

2.7.2 Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição, nos documentos, da apostila de autenticação conforme modelo definido pela respectiva convenção.

2.8 No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

2.9 A inscrição efetivada por terceiro deverá estar acompanhada de procuração contendo firma reconhecida em cartório, bem como original e cópia de documento oficial de identificação com foto do procurador.

2.10 Para estudante de IES brasileira será aceito documento com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, a qual será realizada por servidor da UFES no momento da inscrição.

2.11 O interessado somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade de ingresso ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2017/1. Caso seja identificado candidato com duas inscrições, será considerada a inscrição com data mais recente.

2.12 O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao devido *campus* para análise.

2.13 O candidato selecionado deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, observando os prazos estipulados no item 4 - Cronograma.

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A classificação e a seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso, turno e inciso definido neste Edital, será analisada nos termos do Regulamento de Graduação da UFES, e quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados de curso constantes no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.1 Será indeferida a inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Estas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto à complementar.

3.3 O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 do Regulamento de Graduação da UFES.

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES:

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFES pelo processo seletivo regular;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;
- d) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- e) transferência interna para estudante que ingressou na UFES por transferência externa;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado na UFSS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- c) retorno de graduado na UFSS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;
- d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

3.4 Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFSS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

3.4.1 No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas serão preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do candidato.

3.5 Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras modalidades de ingresso, nas quais existe candidato aprovado que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

3.6 Serão selecionados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

3.7 O resultado será publicado por meio de edital no endereço eletrônico <www.ufss.edu.br>.

3.8 A relação de documentos e os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados em edital específico a ser publicado na data especificada no item 4 - Cronograma.

4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
11/11/2016	Publicação do edital de abertura de inscrições
14 a 25/11/2016	Período para inscrição no processo seletivo
30/11 a 13/12/2016	Período para análise dos pedidos pelos colegiados de curso
08/02/2017	Publicação do edital de resultados
13 a 17/02/2017	Período para matrícula em 1ª chamada

5 LOCAIS E HORÁRIOS

5.1 *Campus* Chapecó:

Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (Bloco B - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30, 13h30 às 17h. Fones:(49) 2049-6421 ou 6491.

5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul:

Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h. Fones: (42) 3635-0039 ou 0040.

5.3 *Campus* Realeza:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Rua Edmundo Gaievski, nº 1000 (acesso pela Rodovia PR 182, Km 466), Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30, 13h às 17h e 18h às 22h. Fones: (46) 3543-8330 ou 8303.

5.4 Campus Cerro Largo:

Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 203), de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 12h, 13h às 17h e 18h30 às 21h30, e na sexta-feira no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. Fone: (55) 3359-3959.

5.5 Campus Erechim:

Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 102), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30. Fones: (54) 3321-7031 ou 7068.

5.6 Campus Passo Fundo:

Rodovia RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), Passo Fundo/RS, na Secretaria Acadêmica (sala 114), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Fone: (54) 3335-8517.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições são exclusivamente presenciais e não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

6.3 O presente Edital e o Edital de Resultados serão divulgados na Secretaria Acadêmica e no endereço eletrônico <www.uffs.edu.br>.

6.4 De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

6.5 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

6.6 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

6.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 11 de novembro de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO

Conforme Atos Deliberativos abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCADM -CL

Delibera sobre critérios de classificação e desempate para Edital de Transferência Interna, Transferência externa Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado

A Coordenação do Curso de Administração- Bacharelado, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar o processo de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso estabelecidos pelo colegiado do curso na ata nº50 da reunião ocorrida no dia 13 de abril de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º Que os critérios de classificação e desempate para Editais de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado seguirão o proposto no Art. 34 da Resolução 04/2014-CONSUNI/CGRAD.

Art. 2º Persistindo o empate, nas três modalidades, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA), dando prioridade ao maior índice.

II – Idade, dando prioridade ao candidato de maior idade.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Administração - Bacharelado, 19 de maio de 2016.


Prof. Fabrício Costa de Oliveira
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCCBL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate e a distribuição de vagas para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado, considerando a necessidade da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso e a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 25 de 13 de abril de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Pela não adoção de critérios adicionais aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) para fins de classificação e desempate nos processos seletivo nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

Art. 2º Pela definição acerca da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso, ficando estabelecido que:

I - Para a modalidade de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono serão destinadas 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.



Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

II - Para a modalidade de Transferência Externa serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

III - Para a modalidade de Retorno de Graduado serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

Parágrafo único - Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes poderão ser realocadas para as demais modalidades, nas quais exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas -
Licenciatura, Cerro Largo, RS, 14 de abril de 2015.

Lauren Lúcia Zamin

Lauren Lúcia Zamin

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL -
BACHARELADO

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2016 – CCEA - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Carcoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.ufes.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação e desempate dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFES, transferência externa e retorno de graduado;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios adicionais para o processo seletivo de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFES, transferência externa e retorno de graduado, serão complementares aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) e considerados para fins de desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso.

I - Transferência interna:

O critério de classificação será o Índices de Aproveitamento Acumulado (IAA).

II - Transferência externa:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em engenharia; Posteriormente terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências exatas e da terra; Por último, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; Terão prioridade os alunos com maior percentual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

de carga horária concluída no curso de origem e como critério de desempate será considerado o maior Índices de Aproveitamento Acumulado.

III - Retorno de graduado:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em engenharia. Posteriormente, terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências exatas e da terra; Em seguida os alunos provenientes dos demais cursos de graduação. Como critério de desempate será considerado o maior Índices de Aproveitamento Acumulado.

Parágrafo Único: Havendo vagas excedentes em um determinado grupo, estas serão remanejadas para um grupo com maior demanda.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 3º Fica revogado o Ato Deliberativo 01/2014/CCEA-CL.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental -
Bacharelado, Cerro Largo, RS, 29 de março de 2016.

Prof. Bruno München Wenzel

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental - Bacharelado

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffrs.edu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014 – CCFL - CL

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno - abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata nº 15, de 04 de setembro de 2014;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios classificatórios adicionais para o processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno - abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, complementares aos definidos no Art. 34 do Regulamento da Graduação, conforme segue:

I - Transferência interna:

Serão priorizados os alunos que foram aprovados em pelo menos 75% dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem; em seguida, serão priorizados os alunos com os maiores IAA's (índices de aproveitamento acumulado), calculados conforme inciso 1º, do artigo 32, da Resolução nº 04/2014 - CONSUNI/AGRAD;

II - Transferência externa:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em Física; posteriormente terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências naturais e exatas; por último, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; dentro dos grupos 1 e 2, a ordem de preferência dar-se-á em função do maior percentual de carga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

horária concluída no curso de origem; como critério de desempate será considerado o maior IAA.

III - Retorno de graduado:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em Física; posteriormente, terão prioridade os alunos oriundos de outros cursos de graduação em ciências naturais e exatas; em seguida, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; como critério de desempate será considerado o maior IAA.

Parágrafo Único: Havendo vagas excedentes em um determinado grupo, estas serão remanejadas para um grupo com maior demanda.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, 24 de setembro de 2014.


MARCOS ALEXANDRE DULLIUS
Siape nº 1730168
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Cerro Largo-RS

MARCOS ALEXANDRE DULLIUS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Física - Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCQL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Química Licenciatura – *Campus Cerro Largo*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios adicionais para o processo seletivo de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado, serão complementares aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) e considerados para fins de desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso.

§1º Para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS considera-se o maior número de componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 2º Para Transferência Externa considera-se o maior número de CCRS cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 3º Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais